



Ofício Circular nº 01/2018/PROGEP/UFVJM

Aos Diretores de Unidades, Coordenadores de Cursos, Chefias de Departamentos e Secretários

Assunto: Informações acerca de Designações e Dispensas de Funções vinculadas à mandatos

1. Tendo em vista a necessidade em se organizar os trâmites relacionados a designações e dispensas de cargos e funções comissionadas que dependem do processo de eleições e de cumprimento de mandatos, dentre outros, esclarecemos:
2. Todos os pedidos deverão ser enviados à Reitoria de forma completa, ou seja, com o nome do servidor dispensado ou exonerado, nome do servidor designado ou nomeado e datas correspondentes, bem como a apresentação da declaração de imposto de renda de ambos, caso necessário.
3. As solicitações deverão ser enviadas com antecedência, pois assim evitaremos que as dispensas e designações ocorram em data distinta da solicitada, já que os efeitos ocorrerão a partir da publicação das portarias no diário Oficial da União, conforme consta no §4º, art. 15, da Lei 8.112/90:

Art. 15 . Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§4º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

4. Informamos que as eleições para a ocupação dos cargos e funções de confiança, nos casos de Chefia de Departamento, Coordenação de Curso e Diretoria de Unidades, deverão respeitar a antecipação necessária para o envio da lista de nomes à autoridade competente, em até 30 (trinta) dias antes do fim do mandato, para que todos os trâmites sejam realizados com a devida antecedência, conforme § único do Regimento Geral da UFVJM:



Art. 14. Nas eleições previstas no Estatuto será observado o seguinte:
Parágrafo único. A lista de nomes referida no inciso III deste artigo, por ordem decrescente de votos obtidos, será encaminhada à autoridade competente pelo menos 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do efetivo em exercício ou, nos demais casos de vacância, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vaga.

5. Por fim, informamos que os mandatos dos Chefes de Departamento, Coordenadores de Cursos e Diretores de Unidades Acadêmicas devem ser controlados pelos respectivos Secretários, devendo os mesmos comunicarem às autoridades competentes para promoverem suas eleições, conforme dispositivos legais do Regimento Geral da UFVJM.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou dúvida e agradecemos antecipadamente a atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Carolina Santos Almeida
Diretora Eventual de Administração de Pessoal

Rosângela Borborema Rodrigues
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rosângela Borborema Rodrigues
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFVJM